



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quinze, às quatorze horas e cinco  
 2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-  
 4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP,  
 5 sob a presidência do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----  
 6 Com a palavra a chefe de Gabinete Engenheira Civil Elisabete Alves de Oliveira  
 7 Rodrigues cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o  
 8 Senhor Presidente do Crea-SP, Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori; o Senhor  
 9 Diretor Administrativo do Crea-SP, Eng. Agr. João Luís Scarelli; o Senhor Vice-  
 10 Presidente do Crea-SP, Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Nízio José Cabral; e,  
 11 o Senhor Superintendente de Colegiados Geol. João Batista Novaes. -----  
 12 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----  
 13 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e  
 14 iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----  
 15 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
 16 Antonio Fiaschi, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos Santos Elias, Alessandra  
 17 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo Pereira de Queiróz  
 18 Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins,  
 19 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana  
 20 Margarida Malheiro Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson  
 21 Milan, André Martinelli Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo Caporalli  
 22 Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio  
 23 Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antônio Hélio Spinosa Perez, Antonio José  
 24 da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Balmes Vega Garcia,  
 25 Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,  
 26 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos  
 27 Consolmagno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos  
 28 Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,  
 29 Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato, César Augusto Sabino Mariano,  
 30 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
 31 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,  
 32 Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenírcio  
 33 Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson  
 34 Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto Rodrigues  
 35 Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Fábio  
 36 Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,  
 37 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales  
 38 Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de  
 39 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de  
 40 Tomi, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,  
 41 Hélio Percin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues,  
 42 Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João  
2 Domingos Biagi, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,  
3 Jorge Luiz da Silva Rocco, Jorge Moya Diez, José Ariovaldo dos Santos, José  
4 Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo Abramides Testa, José  
5 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Eduardo Wanderley de  
6 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Júlio Joly  
7 Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Orlando Pinto da Silva, José  
8 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato  
9 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José  
10 Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões,  
11 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres  
12 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
13 Antônio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
14 Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio  
15 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo  
16 Godinho Lourenço, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcelo Martinez Gitti, Marcos  
17 Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley  
18 Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
19 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
20 Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,  
21 Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato  
22 Vieira, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto,  
23 Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani  
24 Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga  
25 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Odécio Braga  
26 de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin,  
27 Patrícia Gabarra Mendonça, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo César Lima  
28 Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto  
29 Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Carvalho Filho, Pedro  
30 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso,  
31 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo  
32 Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo  
33 Victoria Filho, Rita Yuri Ynoue, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas,  
34 Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio  
35 Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves  
36 da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tiago  
37 Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Valdemar Antonio Demétrio,  
38 Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
39 Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir  
40 Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço Martins, Wellington Jacintho Faria, William  
41 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin  
42 Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. -----  
43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Agnaldo Vendrame, André Luís  
2 Dorigan Marcellino, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, João Fernando Custódio da  
3 Silva, Marli Lanza Kalil. -----  
4 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adriano Ricardo Galzoni, Alfonso  
5 Pappalardo Júnior, Amilton Amorim, André Luís Carlini, Antônio Cláudio Coppo,  
6 Carlos Alberto Gasparetto, Gisele Herbst Vazquez, João Élio de Oliveira Filho, João  
7 Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Paulo Bortolini, João Paulo  
8 Dutra, José Adelino Bras, José Guilherme Pascoal de Souza, José Roberto Vieira  
9 Lins, Lauro Wadt Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Hamilton Calve, Luiz Augusto  
10 Arroyo, Maria Elizabeth Brotto, Mário Pero Tinoco, Nelson Gerbasi Júnior, Pedro  
11 Aparecido de Freitas, Roberto Atienza, Umberto Guilharducci Neto, Valter Francisco  
12 Hulshof, Walter Logatti Filho. -----  
13 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Ana Lúcia Barretto  
14 Penna, Antônio Carlos Dolácio, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,  
15 Élio Lopes dos Santos, Osmar Vicari Filho, Luiz Rosada Filho. -----  
16 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Antonio Carlos Bueno  
17 Gonçalves, Edelmo Edivar Terenzi, Flávio de Castro Alves, Hélio Augusto Ferreira  
18 Jorge, Hume Anibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanildo da Cunha Cardoso,  
19 José Carlos de Freitas, José Otávio Machado Menten, Mário Gonçalves Monteiro,  
20 Pasqual Satalino e Roberto Paulo Valeriani Ignatios. -----  
21 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-----  
22 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Francisco Kurimori**  
23 cumprimentou a todos e passou ao item III da pauta.-----  
24 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1998**  
25 **(ORDINÁRIA) DE 25 DE JUNHO DE 2015:**-----  
26 Aberta as discussões, o Conselheiro **Célio da Silva Lacerda** manifestou-se a  
27 respeito da votação dos processos de número de ordem 6 (SF-331/2013 – Mídia  
28 Painéis Ltda.) e 7 (SF-797/2012 – Gerizim Serviços Gerais Ltda. ME), citados às  
29 folhas 44 a 51, informando que os mesmos haviam sido julgados em bloco, tendo no  
30 processo de numero de ordem 07, sido aprovado o voto do vistor pela manutenção  
31 do auto de infração e não o voto do relator, pela anulação da autuação. Na  
32 oportunidade, o Presidente Francisco Kurimori esclareceu que foram realizadas  
33 votações individuais nos processos citados, inclusive com votação distinta dos  
34 mesmos, sendo: Processo SF- 331/2013 – Mídia Painéis Ltda. (número de ordem  
35 06): rejeitado o relato original e aprovado o relato do vistor, com 95 votos favoráveis,  
36 39 contrários e 21 abstenções; e, Processo SF-797/2012 – Gerizim Serviços Gerais  
37 Ltda. ME (número de ordem 07): aprovado o relato original com 95 votos favoráveis,  
38 36 contrários e 17 abstenções. Apesar dos esclarecimentos, o Conselheiro Célio da  
39 Silva Lacerda manteve o mesmo posicionamento anterior, quanto à votação dos  
40 referidos processos, afirmando que fora o relator de um deles na Câmara  
41 Especializada de Engenharia Elétrica. Desta forma, com o objetivo de dar  
42 continuidade à reunião, o presidente colocou em votação a ata com as correções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 solicitadas pelos conselheiros, permanecendo pendente de aprovação somente as  
2 questões levantadas pelo Conselheiro Célio da Silva Lacerda referente à votação  
3 dos processos numero de ordem 06 e 07. ....  
4 A Ata da Sessão Plenária nº 1998 (Ordinária) de 25 de junho de 2015, foi  
5 APROVADA, com as seguintes correções: 1ª- página 12, linha 21, onde se lê: “João  
6 Paulo Garcia” leia-se “José Paulo Garcia”; 2ª-inclusão do nome do Conselheiro  
7 Walter Logatti Filho na folha 39, linha 19, dentre os conselheiros que solicitaram  
8 licença para retirarem-se da Sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos; 3ª-  
9 folhas 12, linha 6, onde se lê: “... e que não tem óbice do Crea-SP”, leia-se: “...e que  
10 não tem óbice ao Crea-SP”; 4ª – Manifestação do Conselheiro Newton Guenaga  
11 Filho cerca da apresentação de declaração de voto no processo **Nº de Ordem 10** –  
12 Processo C-85/2015 – Crea-SP (Composição do plenário do Crea-SP para 2016) –  
13 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 10 da RES 1.019/06, do  
14 Confea. Declaração de voto, apresentada em momento posterior à votação do  
15 processo, cujo texto dispõe: “Declaração de voto sobre Proposta da Comissão de  
16 Renovação do terço para número de Conselheiros para o Plenário do CREA-SP  
17 para o ano de 2016. Presidente Kurimori, Colegas Diretores do Crea, Prezados  
18 Conselheiros e Conselheiras, Senhoras e senhores, como qualquer colega deste  
19 plenário, na minha atuação de Conselheiro representando o Sindicato dos  
20 Engenheiros no Estado de São Paulo, procuro pautar assuntos com a devida  
21 atenção no cumprimento da legislação pertinente aos assuntos do Sistema  
22 Confea/Crea. Foi assim que este ano, com o devido esclarecimento, entendimento e  
23 anuência deste plenário, foram alteradas algumas decisões de cancelamento para  
24 manutenção de auto de infração. A este plenário, instância máxima deste regional,  
25 cabe discutir teses, corrigir erros e até alterar procedimentos dentro da legislação. E  
26 como discutir teses torna rico este tempo que estamos aqui, a disposição do  
27 Conselho, gostaria de especial atenção deste plenário sobre o cálculo do número de  
28 conselheiros representantes de entidade de classe para o ano de 2016. Isto posto,  
29 entende este conselheiro que, na questão da quantidade de conselheiros  
30 representantes de entidade de classe da proposta apresentada pela comissão de  
31 renovação do terço, ela não está respeitando o que diz a Lei 5.194/66 no que tange  
32 ao cálculo do número de conselheiros representantes das entidades de classe. O  
33 artigo 40 da Lei 5.194/66 diz o seguinte: “O número de conselheiros representativos  
34 das entidades de classe será fixado nos respectivos Conselhos Regionais,  
35 assegurados o mínimo de 1 (um) representante por entidade de classe e a  
36 proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais”. O  
37 Art. 41 da mesma Lei define que: “A proporcionalidade dos representantes de cada  
38 categoria profissional será estabelecida em face dos números totais dos registros no  
39 Conselho Regional, de engenheiros das modalidades genéricas previstas na alínea  
40 “a” do Art. 29, de arquitetos e de engenheiros agrônomos que houver em cada  
41 região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional o  
42 número de representantes proporcional à quantidade de seus associados,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 assegurado o mínimo de 1 (um) representante por entidade”. Resumidamente, os  
 2 dois artigos da Lei afirmam que é da competência de cada Regional, determinar e  
 3 fixar o número total de Conselheiros que compõem o seu Plenário bem como,  
 4 garantir a sua proporcionalidade em função do número de associados, de cada  
 5 entidade registrada no Conselho, assegurando o mínimo de um representante por  
 6 entidade. Entendemos que a proposta de não alterar o número de representantes  
 7 das entidades de classe desrespeita a lei pois a composição hoje existente, não  
 8 atende a proporcionalidade prevista na mesma. Para atendimento da devida  
 9 proporcionalidade o número de conselheiros representantes das entidades de classe  
 10 deveria ser maior. Reivindicamos que, persistindo o congelamento do número,  
 11 somente para conselheiros de entidades de classe, doravante toda, nova entidade  
 12 que, respeitadas as regras previstas na legislação pertinente, venha a se inscrever-  
 13 se no CREA SP, tenha o seu assento assegurado através do aumento do número  
 14 total de conselheiros, de forma a respeitar a proporcionalidade das representações  
 15 das entidades. Gostaríamos de deixar claro que não somos contra o registro de  
 16 novas entidades, mas não podemos concordar com a supressão de vagas de  
 17 entidades que, por força de seu associativismo de representação profissional, tem o  
 18 direito de possuir mais Conselheiros nesta casa. Isto posto, fazemos o  
 19 encaminhamento de voto contrário à proposta da Comissão de Renovação do terço  
 20 para composição do Plenário do CREA-SP para o exercício do próximo ano, porque  
 21 repete o valor de 2015 para o ano de 2016 do número de Conselheiros  
 22 representantes de entidades de classe. Encaminhamos a este plenário uma  
 23 proposta alternativa que a Comissão de Renovação do terço atenda a legislação e  
 24 faça o cálculo do número de conselheiros representantes das entidades de classe de  
 25 forma proporcional aos seus associados sem deixar de respeitar o mínimo de um  
 26 representante por entidade. Perante isso, conclamo a todos os Conselheiros deste  
 27 plenário e principalmente, todos os conselheiros representantes das entidades que  
 28 estão deixando de ter mais conselheiros, sendo assim mais prejudicadas devido à  
 29 falta de proporcionalidade a saber: Araraquarense, Guarulhos, Santos, Sorocaba,  
 30 ABEE-SP, Franca, ABC, Sindicato dos Tecnólogos, São Carlos, São José dos  
 31 Campos, Bandeirante, Barueri, Agrônomos, Campinas, Ribeirão Preto, Instituto de  
 32 Engenharia, Sindicato dos Engenheiros e SEAM, que votem conosco e também  
 33 contra a proposta de manutenção do número dos conselheiros das entidades de  
 34 classe, por ser, no mínimo, discriminatória e por desrespeitar o artigo 41 da Lei  
 35 5.194/66. O nosso entendimento é que a proposta alternativa apresentada é a mais  
 36 correta de composição do terço do plenário de 2016 pois respeita o que diz a Lei  
 37 5.194/66 ou seja respeitar o mínimo de um conselheiro e garantir a devida  
 38 proporcionalidade das entidades com maior número de associados”. -.-.-.-.-  
 39 Votaram favoravelmente 182 (cento e oitenta e dois) Conselheiros(as): Adilson Bolla,  
 40 Adnael Antonio Fiaschi, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos  
 41 Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo Pereira de Queiroz  
 42 Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo  
 2 Natividade, Anderson Milan, André Luís Dorigan Marcellino, André Munhoz de  
 3 Argollo Ferrão, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto,  
 4 Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz  
 5 Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de  
 6 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos  
 7 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso  
 8 Atienza, Celso de Almeida Bairão, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira  
 9 Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio  
 10 Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez  
 11 Tinois da Silva, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edison Pirani Passos,  
 12 Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto  
 13 Gushiken, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Evandro Ferreira Borges, Fábio  
 14 Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Olivieri de Nóbile, Francisca Ramos de Queiroz,  
 15 Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco  
 16 José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar  
 17 Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Giulio Roberto Azevedo Prado,  
 18 Gley Rosa, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário  
 19 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Domingos Biagi, João  
 20 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz  
 21 Braguini, Jorge Moya Diez, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José  
 22 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra,  
 23 José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal,  
 24 José Manoel Teixeira, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato  
 25 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
 26 Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas,  
 27 Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara  
 28 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro,  
 29 Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
 30 Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando  
 31 Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de  
 32 Almeida Pernambuco, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley  
 33 Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
 34 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de  
 35 Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil, Maurício Cardoso Silva, Mauro  
 36 Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
 37 Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton  
 38 Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado  
 39 Neto, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
 40 Ribeiro, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando  
 41 Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Patricia Stella  
 42 Pucharelli Fontanini, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio  
2 Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior,  
3 Ricardo Alves Perri, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Victoria Filho,  
4 Rita Yuri Ynoue, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de  
5 Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo  
6 Lourenço, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes  
7 Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
8 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
9 Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir  
10 Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço Martins, Wellington Jacintho Faria, William  
11 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira  
12 Ferraz do Prado. Votou contrariamente o Conselheiro Tiago Santiago de Moura  
13 Filho. Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros(as): Ana Margarida Malheiro  
14 Sansão, Carlos Consolmagno, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Fátima  
15 Aparecida Blockwitz, João Dini Pivoto, Marcelo Godinho Lourenço, Pedro Henrique  
16 Lorenzetti Losasso. ....  
17 Fazendo uso da palavra, o **Presidente Francisco Kurimori** anunciou a presença do  
18 Conselheiro Federal Engenheiro Eletricista Jolindo Rennó Costa, convidando-o a  
19 compor a mesa diretora. ....  
20 Com a palavra, o Conselheiro Federal Eng. Eletric. **Jolindo Rennó Costa**  
21 cumprimentou a todos e falou da enorme satisfação em estar presente nesta  
22 reunião. Comentou que gostaria de poder fazê-lo com mais frequência, porém,  
23 muitas vezes as plenárias do Confea têm coincidido com as sessões do Crea-SP,  
24 inviabilizando sua presença nesta casa. Na sequência, falou a respeito do  
25 funcionamento das plenárias no Federal que, atualmente, conta com 17 (dezessete)  
26 Conselheiros Federais, restando pendente a posse do Conselheiro Osmar Barros  
27 Júnior. Discorreu sobre o regimento do Confea destacando que, em uma plenária  
28 realizada no período de três dias – quarta, quinta e sexta-feira, é permitido ao  
29 conselheiro manifestar-se acerca de um destaque no tempo máximo de cinco  
30 minutos, ressaltando que já fora, inclusive, interrompido quando de sua  
31 manifestação. Outra preocupação levantada pelo Eng. Jolindo, refere-se à crise pela  
32 qual o país está passando com o envolvimento de grandes empresas de engenharia.  
33 Em sua opinião, destacou que é importante que o Confea se posicione de forma  
34 clara e oficial, pois a sociedade civil, assim como os profissionais afetos ao Sistema,  
35 estão observando o local de destaque que o Sistema Confea/Crea têm dentro do  
36 exercício profissional. Ressaltou a necessidade de acabar com a corrupção,  
37 valorizando os profissionais que trabalham de forma a combater esses exageros que  
38 causam uma sensação de descrédito e apatia na população de forma geral. Por fim,  
39 encerrou seu pronunciamento colocando-se à disposição dos colegas e do  
40 Presidente Francisco Kurimori, de quem mantém proximidade, para que forneça aos  
41 Conselheiros desta casa informações acerca do que acontece em Brasília, em  
42 especial, a respeito dos processos oriundos do Estado de São Paulo. ....







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou a palavra ao Engenheiro  
2 Agrônomo João Luiz Scarelli que solicitou aos conselheiros que utilizem o tempo  
3 máximo de três minutos para suas manifestações. ....  
4 Às quatorze horas e quarenta e seis minutos o Conselheiro João Luiz Braguini  
5 solicitou licença para retirar-se da Sessão. ....  
6 Com a palavra, o Conselheiro **Christyan Pereira Kelmer Condé** cumprimentou a  
7 todos e comunicou que muitos processos que os conselheiros relatam vêm com  
8 defesas, às vezes, elaboradas por um advogado, mas, assinadas pelo interessado.  
9 Contendo a didática da hierarquia das normas, ou seja, na defesa dos interesses  
10 relegando a resolução a um escalão subalterno. Pois bem, a Lei 5.194/66 no seu  
11 artigo 27, alínea “f” diz que são atribuições do Confea: “baixar e fazer publicar as  
12 resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os  
13 Conselhos Regionais, resolver os casos omissos”. A Lei 5.194/66 além de criar o  
14 Confea e os Creas, também instrui com a possibilidade de baixar resoluções. E ao  
15 seu rele entender, redigidas na sua grande maioria por entendedores do assunto  
16 técnico, portanto pessoal habilitado para tanto e apenas formatado por um jurídico  
17 competente. Mas o que lhe deixa pasmo são as resoluções serem ignoradas de  
18 forma solene e formalmente e fica a indagação indignada: o que será da Resolução  
19 218 e da Resolução 278, do Confea, e da Resolução 418 da ANEEL e tantas outras?  
20 Apenas um jogo de gato e rato de demonstração de poder pela dureza, por vezes,  
21 interpretação ou o silêncio da lei. Por fim, agradeceu a todos. ....  
22 Na Sequência, o Conselheiro **Luiz Antonio Moreira Salata** cumprimentou a todos,  
23 em especial o Conselheiro Federal Eng. Eletric. Jolindo Rennó Costa e Diretores do  
24 Crea-SP, expondo, nos seguintes termos: “Minha manifestação é breve, mas devida  
25 em função da falta de franqueamento da minha palavra na plenária passada, quando  
26 se discutia uma questão importantíssima para o funcionamento desse plenário e que  
27 se refere justamente ao processo de renovação do terço desta casa. Por longo  
28 tempo durante a discussão pedi a palavra, mas nosso presidente entendeu que as  
29 discussões estavam se encerrando e fiquei, portanto, prejudicado na contribuição  
30 desta reflexão importante. Eu queria dizer que não podemos retroagir no tempo,  
31 mas, deixar registrado a minha manifestação sobre esse assunto. É um assunto  
32 folclórico, muitas vezes, as pessoas tratam como lenda, mas a forma como foi  
33 encaminhado entendo que diversas entidades representativas deste Conselho  
34 estarão prejudicadas, se prosperar a decisão do plenário. Entendo também que o  
35 princípio legal que rege essa questão é o princípio, portanto, da proporcionalidade,  
36 em que as entidades precisam estar representadas legalmente. Quero aqui lembrar  
37 o ano passado, quando houve também uma discussão a esse respeito e houve uma  
38 distorção e queria homenagear o nosso conselheiro professor Celso Atienza que  
39 elaborou um recurso ao Confea e onde foram resgatadas as vagas que haviam sido,  
40 portanto, rejeitadas. Eu queria dizer a todos, que me responsabilizo por essa  
41 manifestação, mas é importante a gente estar nesse momento, eu venho da cidade  
42 de Olímpia a quase mil quilômetros e a falta da minha manifestação, nessa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015

1 oportunidade, entendo que a minha reflexão ficou prejudicada. Por essa  
2 manifestação Senhor Presidente, agradeço, e peço por favor que coloque na íntegra.  
3 Muito obrigado”.....  
4 Com a palavra, o Conselheiro **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva** cumprimentou a  
5 todos e manifestou-se em primeiro lugar, que gostaria de informação a respeito da  
6 carta que o Crea-SP ficou de encaminhar às prefeituras e qual o andamento está  
7 sendo dado em relação à Resolução 51 do CAU, assunto discutido na última  
8 plenária. Em seguida, falou que, no mês que vem, vai ocorrer a eleição da FAEASP,  
9 hoje, presidida pelo vice-presidente do CAU-SP, e gostaria de pedir aos colegas que  
10 fizessem uma reflexão, principalmente, que os colegas levassem o assunto às suas  
11 Associações, porque hoje, ele vê a situação da seguinte forma: vê a FAEASP sendo  
12 dirigida por uma pessoa que aparentemente está com um pé em cada “canoa”. E  
13 não consegue imaginar que o vice-presidente do CAU esteja defendendo todos os  
14 interesses, os interesses dos engenheiros e os interesses dos arquitetos. Ele tem  
15 visto nas revistas e no próprio site do Crea-SP a inauguração das Casas da  
16 Engenharia, que é um grande avanço para o Crea e espera que os demais Creas  
17 também tomem essa providência, e tem visto o presidente da FAEASP em todas as  
18 inaugurações e, juntamente, está o prefeito da cidade. Então está o Crea  
19 representado, o presidente da FAEASP, que é vice-presidente do CAU, e o prefeito  
20 da cidade. E ele fica imaginando essa relação. Hoje, a FAEASP é totalmente  
21 financiada pelas nossas entidades, com o dinheiro de cessão do uso do Crea-SP.  
22 Com isso ele fica imaginando o vice-presidente do CAU, ele não pode estar,  
23 juntamente, nesse momento, talvez entregando aquela carta que tanto se fala para o  
24 prefeito dizendo: “Olha, só arquiteto pode fazer. Nós estamos aqui inaugurando a  
25 Casa da Engenharia, mas, é só arquiteto que pode fazer”. Porque ele não consegue  
26 imaginar como é que a pessoa pode caminhar? Qual o interesse que defende?  
27 Defende os interesses dos engenheiros ou defende os interesses dos arquitetos?  
28 Porque em sua cidade, na sua região quem foi levar a carta à prefeitura não foi um  
29 profissional que pegou uma carta de 2013, mas, foi o gerente regional por ordem do  
30 CAU. Levando inclusive a questão de Sistemas de Proteção contra Descargas  
31 Atmosféricas (SPDA), a questão de cercas elétricas que o arquiteto pode fazer.  
32 Finalizando, falou que gostaria de pedir a reflexão dos colegas e que levassem às  
33 suas entidades, porque é muito importante para os engenheiros, para que tenham  
34 união. E disse que em sua cidade arquitetos e engenheiros andam juntos, mas, que  
35 alguém procura fazer com que isso se desvirtue e um precisa do outro,  
36 principalmente, nesse momento em que o país está. Por fim, agradeceu a todos.....  
37 Com a palavra, a Conselheira **Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos**  
38 cumprimentou a todos e fez o seguinte comunicado: “Senhor Presidente nas últimas  
39 reuniões tanto da Câmara de Civil como da Plenária foi falado sobre o problema que  
40 estamos tendo com o CAU. Eu sou responsável pelo setor de aprovação da  
41 prefeitura de Marília. E nós recebemos esse ofício enviado pelo presidente Gilberto  
42 Belleza, Presidente do Conselho dos Arquitetos CAU/SP em Marília. O presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015

1 documento está sendo enviado a todas as prefeituras municipais e demais  
2 instituições nacionais que tratam da contratação, controle e fiscalização das  
3 atividades do arquiteto e urbanista objetivando alertar as administrações  
4 responsáveis por esses atos para a validade da referida resolução e a pertinência  
5 das atribuições privativas do arquiteto e urbanista. Nesse ofício também está escrito  
6 que embora algumas das atribuições privativas do arquiteto e urbanista sejam  
7 reivindicadas e exercidas indevidamente por outras profissões que não possuem a  
8 devida habilitação legal e técnica, chamamos a atenção para o cumprimento da  
9 Resolução CAU/BR n.º 51 de 2013, em especial no que se refere ao projeto  
10 arquitetônico. E que mesmo antes da Lei 12.378/2010, já constituía atribuição  
11 privativa e exclusiva dos arquitetos e urbanistas. Também é citado nesse  
12 documento, da falta de habilitação de engenheiros e de agrônomos para o exercício  
13 de atividades privativas de arquitetos e urbanistas e por fim, são incorretas, portanto,  
14 as informações que vêm sendo divulgadas por alguns dos Conselhos Regionais de  
15 Engenharia e Agronomia – Crea, de que os engenheiros civis teriam competência  
16 para elaboração do projeto arquitetônico e de outras atividades próprias dos  
17 arquitetos e urbanistas, dessas notas explicativas, apenas para exemplificar,  
18 apresenta matrizes curriculares do curso de formação de arquitetos e urbanistas e  
19 de engenheiros civis, o que vivencia as diferenciações das formações acadêmicas  
20 desses profissionais. Então, o que nós gostaríamos de saber - porque isso foi  
21 mandado para o meu setor, para demais providências – o que foi acordado na última  
22 reunião, que seria enviado um ofício às prefeituras e nós gostaríamos de saber  
23 como é que esta o andamento disso. Obrigada”.....  
24 Com a palavra o Conselheiro **Alexander Ramos** cumprimentou a todos e fez o  
25 seguinte comunicado: “Presidente, antes de mais nada, em razão do que os  
26 antecessores conselheiros abordaram, quero apenas contribuir e colaborar com  
27 nosso Conselho, na qualidade de Secretário Municipal de Habitação, no Município  
28 de Praia Grande e também como relator na Câmara Temática da Agência  
29 Metropolitana da Região Metropolitana da Baixada Santista, e informar que nós já  
30 fizemos contato e reuniões com todos os secretários municipais da Região  
31 Metropolitana da Baixada Santista que envolvem 9 (nove) municípios, em relação a  
32 este assunto e na nossa região já está superada a questão até para contribuir com o  
33 Conselho e também no trabalho do nosso gerente Marcos Teixeira, o Pio, quando  
34 houver a demanda do Conselho para encaminhar esses ofícios, nós já adiantamos o  
35 expediente na Região Metropolitana da Baixada Santista, então fica um caminho  
36 para que todos os conselheiros que são grandes lideranças, cada qual em seu  
37 município, para que possam multiplicar essas informações dentro das prefeituras  
38 municipais. Em relação ao assunto em tela em que solicitei manifestação, apenas  
39 para informar que nós realizaremos no Município de Praia Grande, pela Associação  
40 de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, o FIDECOM, que é a “Feira da  
41 Indústria e Decoração e Comércio da Construção Civil” que será realizado entre os  
42 dias 28 de outubro ao dia 1º de novembro, será realizado no Palácio das Artes no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Município de Praia Grande e desde já gostaria de contar com a colaboração do  
 2 Crea-SP, da Mútua, já falei com o Engenheiro Pedro Katayama. Nós estaremos  
 3 encaminhando ofícios a essas Entidades e aos Órgãos para que nós possamos ter  
 4 um apoio de todo o Sistema, porque o tema será “Habitação e Sustentabilidade na  
 5 Construção Civil”. Também falando sobre a união das Associações do Litoral  
 6 Paulista da qual o nosso presidente Engenheiro Nízio José Cabral, que aí está na  
 7 mesa, realizaremos no próximo sábado, na Associação de Cubatão, no qual o nosso  
 8 presidente Célio Lacerda também Conselheiro desta casa, será o anfitrião e desde já  
 9 estão todos convidados a participar da reunião da UALP, no próximo dia 25 de  
 10 agosto, às dez horas na sede da Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
 11 Cubatão e por fim, Presidente, eu trago um fraternal abraço de todos os engenheiros  
 12 e de todos os arquitetos da EAPG, em relação à construção da Sede no Município  
 13 de Praia Grande, que está maravilhosa, sistema Steel Frame, estamos  
 14 acompanhando diariamente a obra, que é ao lado do Paço Municipal e ficamos  
 15 muito honrados e trazemos esse abraço fraterno a todos. A toda diretoria e ao  
 16 Senhor, em especial, por ter acreditado na construção da sede e que em breve  
 17 estaremos lá, inaugurando. Estarei sempre encaminhando material para o Conselho,  
 18 do passo-a-passo da obra, tenham todos uma ótima tarde e muito obrigado.-----  
 19 Às quinze horas e cinco minutos a Conselheira Cristiane Maria Filgueiras Lujan  
 20 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----  
 21 Com a palavra o Vice-presidente **Nízio José Cabral** cumprimentou a todos e, em  
 22 especial, o Conselheiro Federal Jolindo Rennó Costa, que dá a honra de sua  
 23 presença nesta Plenária e é, efetivamente, o guardião do Crea-SP no Conselho  
 24 Federal e falou que é testemunha de sua luta dentro do Confea, sendo a voz que  
 25 querem calar naquele Plenário Federal, mas ele não se cala e o parabenizou. Em  
 26 seguida, fez o seguinte comunicado: “A nossa atenção nacional está voltada, hoje, e  
 27 há algumas semanas, com relação ao prazo que o Tribunal de Contas da União deu  
 28 à Presidência da República para explicação sobre as pedaladas fiscais e sua  
 29 possível reprovação de contas do Governo Federal, no ano 2013 e 2014. E,  
 30 conseqüentemente, a condenação por improbidade administrativa da Senhora  
 31 Presidente da República. Pois bem, no nosso Sistema Confea/Crea, nós já tivemos  
 32 essa condenação pelo Tribunal de Contas da União. Está estampado nas redes  
 33 sociais e estampado em alguns jornais de Brasília. Que coloca: “O Engenheiro José  
 34 Tadeu é condenado pelo Tribunal de Contas da União - Tribunal de Contas da União  
 35 condena presidente do Confea José Tadeu da Silva por má conduta durante sua  
 36 gestão no Crea São Paulo.” Eu não vou ler, está na rede social, mas um trecho é  
 37 importante se colocar. O documento de condenação de quarenta e sete páginas do  
 38 TCU, relaciona diversos itens em desconformidade com as boas práticas da  
 39 administração pública. O engenheiro foi condenado entre outros pontos, por  
 40 direcionar licitação para compra do imóvel da Avenida Angélica. Este que estamos.  
 41 Não licitar obras, serviços e instalações de produtos naquele imóvel, tais como:  
 42 essas próprias cadeiras do plenário que os senhores estão e que nós temos que





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 efetivamente retirá-la e reformá-la e não podemos, porque estamos sob esse  
 2 processo do TCU, substituir com critérios insuficientes toda a frota de veículos da  
 3 fiscalização, autorizar a execução de serviços não contemplados em contrato de  
 4 publicidade, falhas de planejamento na contratação de serviços de coquetel para  
 5 eventos do Conselho, superdimensionar a contratação de empresa para impressão  
 6 de revistas e aquisição de embalagens plásticas, pagar indenizações a conselheiros  
 7 sem comprovação de realização de despesas, isso não está na grande imprensa  
 8 nacional, mais os profissionais precisam saber, é preciso divulgar, é preciso  
 9 compartilhar esta informação está comunicado a todos, fiz a minha parte cumpro os  
 10 três minutos, obrigado”.....  
 11 Na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori**, considerando que o Plenário é  
 12 constituído por conselheiros que vêm de vários municípios do Estado de São Paulo,  
 13 solicitou que levantasse o braço o conselheiro que tivesse conhecimento do  
 14 município no qual algum engenheiro tenha sido impedido de exercer sua atividade,  
 15 desenvolvendo projetos arquitetônicos. Não obtendo nenhuma manifestação,  
 16 concluiu: “está respondido”. .....  
 17 E na sequência, o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao item VI da pauta.....  
 18 **ITEM VI – ORDEM DO DIA:**.....  
 19 Com a palavra a Conselheira **Jussara Teresinha Tagliari Nogueira** levantou  
 20 preocupação em relação ao quórum e solicitou inversão da pauta, colocando os  
 21 subitens 2 e 3, do Item IV – Ordem do Dia, que tratam de balancete e prestação de  
 22 contas da Mútua, antes do subitem 1.....  
 23 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** colocou em votação o  
 24 pedido de inversão de pauta, o qual foi aprovado com um voto contrário.....  
 25 **2 – APRECIÇÃO DOS BALANCETES DO MESES DE MAIO E JUNHO DE 2015,**  
 26 **APROVADOS E ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**  
 27 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**  
 28 **REGIMENTO;**.....  
 29 Com a palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** abriu oportunidade para  
 30 manifestação. Em não havendo, o processo foi colocado em votação.....  
 31 **Nº de Ordem 82** – Processo C-91/2015 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –  
 32 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
 33 Regimento.....  
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 35 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
 36 apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP,  
 37 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio das  
 38 Deliberações COTC/SP nº 79/15 e 104/15, ao apreciar os Balancetes do Crea-SP,  
 39 referente aos meses de maio e junho de 2015, considerou cumpridas as  
 40 formalidades da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V,  
 41 Seção VI, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo  
 42 9º do Regimento, referendar os Balancetes do Crea-SP dos meses de maio e junho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 de 2015, apresentados pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,  
2 conforme Deliberações COTC/SP nº 79/15 e 104/15. Votaram favoravelmente 185  
3 (cento e oitenta e cinco) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
4 Antonio Fiaschi, Agnaldo Vendrame, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra  
5 Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro  
6 Martins, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury  
7 Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André Luís  
8 Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos  
9 Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa  
10 Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves, Benito  
11 Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro  
12 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena  
13 Paiva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda,  
14 Celso Atienza, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane  
15 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Edenício Turini, Edgar da Silva,  
16 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro,  
17 Eduardo Makoto Gushiken, Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, Egberto Rodrigues  
18 Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Belí, Fábio Augusto Gomes Vieira  
19 Reis, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Francisca Ramos de  
20 Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,  
21 Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento  
22 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Glauco  
23 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior,  
24 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João  
25 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini  
26 Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco  
27 D'Antonio, João Luís Scarelli, Jorge Moya Diez, José Ariovaldo dos Santos, José  
28 Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo de Assis Pereira, José  
29 Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Júlio Joly  
30 Júnior, José Luiz Pardal, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato  
31 Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Valmir Flor,  
32 José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello  
33 Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres  
34 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
35 Antonio Moreira Salata, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz  
36 Fernando Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos,  
37 Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab,  
38 Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus  
39 Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini,  
40 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio  
41 Masteguín, Marli Lanza Kalil, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,  
42 Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Miguel Aparecido de Assis,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira  
2 Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto,  
3 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nízio José Cabral, Odair  
4 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,  
5 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Patricia Stella Pucharelli  
6 Fontanini, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto  
7 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Carvalho Filho,  
8 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti  
9 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe  
10 Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo  
11 Perale, Ricardo Victoria Filho, Rita Yuri Ynoue, Roberto Gradella Ferreira Pinto,  
12 Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque  
13 Gomes Filho, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes  
14 Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
15 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo  
16 Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Wellington  
17 Jacintho Faria, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José  
18 Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votou contrariamente  
19 1 (uma) Conselheira: Ana Margarida Malheiro Sansão. Abstiveram-se de votar 25  
20 (vinte e cinco) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Álvaro Luiz Dias de  
21 Oliveira, André Martinelli Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Antonio Areias  
22 Ferreira, Carlos Consolmagno, Celso Deliberato, Christyan Pereira Kelmer Condé,  
23 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib  
24 Gebara, Edson Navarro, Giulio Roberto Azevedo Prado, José Eduardo Abramides  
25 Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Roberto Corrêa,  
26 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Ussier, Nelson Martins da Costa, Paulo  
27 Sérgio Saran, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tiago Santiago de Moura  
28 Filho, Vladimir Chvojka Júnior e Waldomiro Lourenço Martins. (Decisão PL/SP nº  
29 449/2015). -----

30 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA – CAIXA DE**  
31 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2015,**  
32 **NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**  
33 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**  
34 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.--**

35 Com a palavra, o Presidente **Francisco Kurimori** abriu oportunidade para  
36 manifestação. Em não havendo, o processo foi colocado em votação. -----

37 **Nº de Ordem 83** – Processo C-114/2015 – Mútua – Caixa de Assistência dos  
38 Profissionais do Crea-SP (Prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
39 COTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI do  
40 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
42 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas da Mútua –  
 2 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a Comissão  
 3 de Orçamento e Tomada de Contas, por meio das Deliberações COTC/SP nº 78/15 e  
 4 103/15, considerou cumpridos os requisitos constantes da Deliberação nº 128/2008-  
 5 CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência  
 6 aos Profissionais do Crea-SP dos meses de maio e junho de 2015 apresentada pela  
 7 Mútua, **DECIDIU** aprovar as Deliberações COTC/SP nº 78/15 e 103/15, e referendar  
 8 a prestação de contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-  
 9 SP dos meses de maio e junho de 2015. Votaram favoravelmente 174 (cento e  
 10 setenta e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
 11 Antonio Fiaschi, Agnaldo Vendrame, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra  
 12 Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro  
 13 Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaury Hernandez, Ana Meire  
 14 Coelho Figueiredo Natividade, André Luís Dorigan Marcellino, Ângelo Caporalli Filho,  
 15 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio de  
 16 Pádua Sousa, Antonio Hélio Spinosa Perez, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti  
 17 de Oliveira, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de  
 18 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos  
 19 Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva  
 20 Lacerda, Celso Atienza, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato, Cláudio Buiat,  
 21 Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Edenírcio  
 22 Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson  
 23 Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Edvilson Roberto  
 24 Rodrigues Garcia, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio  
 25 Beli, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida  
 26 Blockwitz, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de  
 27 Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de  
 28 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de  
 29 Tomi, Glaucio Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio Percin Júnior, Higino  
 30 Gomes Júnior, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João  
 31 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Domingos  
 32 Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João Luís  
 33 Scarelli, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida,  
 34 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião, José  
 35 Geraldo Querido, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Paulo Garcia, José  
 36 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto  
 37 Barbosa Satto, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri  
 38 Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
 39 Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luiz  
 40 Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando  
 41 Napoleone, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
 42 Martinez Gitti, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos Alberto Bussab, Marcos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva  
 2 Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri,  
 3 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil,  
 4 Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço,  
 5 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula  
 6 Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani  
 7 Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner  
 8 Gonçalves Ribeiro, Nízio José Cabral, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo  
 9 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra  
 10 Mendonça, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo  
 11 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Carvalho  
 12 Filho, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti  
 13 Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe  
 14 Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo  
 15 Perale, Ricardo Victoria Filho, Rita Yuri Ynoue, Roberto Gradella Ferreira Pinto,  
 16 Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque  
 17 Gomes Filho, Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes  
 18 Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
 19 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Vicente  
 20 Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Wellington Jacintho Faria, William Alvarenga  
 21 Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete  
 22 Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente 2 (dois) Conselheiros: Ana  
 23 Margarida Malheiro Sansão e Anderson Milan. Abstiveram-se de votar 33 (trinta e  
 24 três) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André  
 25 Martinelli Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Antonio Areias Ferreira, Carlos  
 26 Consolmagno, Carlos Peterson Tremonte, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia  
 27 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara,  
 28 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jorge Moya Diez, José Eduardo Abramides  
 29 Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Roberto Corrêa,  
 30 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Ussier, Marcelo  
 31 Alexandre Prado, Maria Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva, Nelson Martins da  
 32 Costa, Odair Bucci, Paulo César Lima Segantine, Paulo Sérgio Saran, Sérgio  
 33 Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tiago Santiago de Moura Filho, Veríssimo  
 34 Fernandes Barbeiro Filho, Vladimir Chvojka Júnior e Waldomiro Lourenço Martins.  
 35 (Decisão PL/SP nº 450/2015). -.-.-.-.-  
 36 Às quinze horas e vinte e dois minutos a Conselheira Ivanete Marchiorato solicitou  
 37 licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-  
 38 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA:-.-.-.-.-**  
 39 **Processos destacados para discussão: 07, 42, 49, 51, 58, 65, 69, 70, 71 e 84. -.-.-**  
 40 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:  
 41 Votaram favoravelmente 187 (cento e oitenta e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa  
 42 Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Almeida, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias,  
2 Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins, Amandio José Cabral  
3 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho  
4 Figueiredo Natividade, Anderson Milan, André Luís Dorigan Marcellino, André  
5 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos  
6 Catai, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti Goulart, Antonio de Pádua Sousa,  
7 Antonio José da Cruz, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes  
8 de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa,  
9 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Peterson Tremonte,  
10 Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato,  
11 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
12 Cláudio Buiat, Cláudio Luís Arena, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da  
13 Silva, Dib Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edson Facholi,  
14 Edson Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto  
15 Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Belí, Fábio Augusto  
16 Gomes Vieira Reis, Fábio Olivieri de Nóbile, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco  
17 Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José de  
18 Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri  
19 Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley  
20 Rosa, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues,  
21 Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei  
22 Alves, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva,  
23 João Francisco D'Antonio, João Luís Scarelli, Jorge Moya Diez, José Arioaldo dos  
24 Santos, José Carlos Zambon, José de Proença Almeida, José Eduardo de Assis  
25 Pereira, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José  
26 Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José  
27 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José  
28 Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri  
29 Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,  
30 Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís  
31 Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio  
32 Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça  
33 Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Marcos Alberto  
34 Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira,  
35 Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália  
36 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário  
37 Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
38 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
39 Adeodato Vieira, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito  
40 Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo  
41 Pisani Júnior, Nelson Martins da Costa, Nízio José Cabral, Odair Bucci, Odécio  
42 Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

- 1 Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Paulo  
2 César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo  
3 Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio Saran, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique  
4 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo  
5 Carlos de Andrade, Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Alves  
6 Perri, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Victoria  
7 Filho, Rita Yuri Ynoue, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério  
8 Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scutto,  
9 Simar Vieira de Amorim, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,  
10 Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Valdemar  
11 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes  
12 Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka  
13 Júnior, Wellington Jacintho Faria, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro,  
14 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl e Zildete Teixeira Ferraz do Prado.  
15 Votaram contrariamente 3 (três) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Rogério  
16 de Souza Carvalho e Tiago Santiago de Moura Filho. Abstiveram-se de votar 12  
17 (doze) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Margarida Malheiro Sansão,  
18 André Munhoz de Argollo Ferrão, Cláudio Hintze, João Arioaldo D’Amaro, José  
19 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luiz Fernando Bovolato, Marcelo  
20 Alexandre Prado, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Rui  
21 de Oliveira e Waldomiro Lourenço Martins. ....
- 22 **PROCESSOS DE ORDEM “C”** .....
- 23 **Nº de Ordem 02** – Processo C-089/2005 V2 e V3 – Associação de Engenheiros e  
24 Técnicos de Mogi Mirim (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
25 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
26 Confea.....
- 27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
29 apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de entidade de  
30 classe de profissionais de nível superior denominada Associação de Engenheiros e  
31 Técnicos de Mogi Mirim, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço,  
32 nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que foram  
33 cumpridos os requisitos constantes do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006, quanto  
34 à revisão do registro, **DECIDIU** referendar a Deliberação CRT/SP nº 54/2015,  
35 considerando regular o registro da Associação de Engenheiros e Técnicos de Mogi  
36 Mirim, estando apta a renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o  
37 exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº 451/2015). .....
- 38 **Nº de Ordem 03** – Processo C-434/2001 V3 – Associação dos Engenheiros e  
39 Arquitetos de São Vicente (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
40 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
41 Confea.....
- 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
2 apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de entidade de  
3 classe de profissionais de nível superior denominada Associação dos Engenheiros e  
4 Arquitetos de São Vicente, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço,  
5 nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que não foram  
6 cumpridos os requisitos constantes do inciso II do artigo 15 da Resolução nº  
7 1.018/2006, **DECIDIU:** 1- não considerar regular o registro da Associação dos  
8 Engenheiros e Arquitetos de São Vicente, não estando apta a renovar sua  
9 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2016; e, 2- aprovar a  
10 suspensão da representação da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São  
11 Vicente pelo período de um ano, nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018, de  
12 2006 do Confea, consoante Deliberação CRT/SP nº 55/2015. (Decisão PL/SP nº  
13 452/2015). -.-.-.-.-

14 **Nº de Ordem 04** – Processo C-296/1977 V2 – Associação Brasileira de Engenheiros  
15 de Alimentos – Seção SP (Revisão de registro de entidade de classe) – Processo  
16 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/2006 do  
17 Confea.-.-.-.-.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
19 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
20 apreciando o processo em referência, que trata da revisão de registro de entidade de  
21 classe de profissionais de nível superior, encaminhada pela Comissão de  
22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento;  
23 considerando que a entidade de classe não apresentou a documentação exigida no  
24 art. 15 da Resolução nº 1.018/06; considerando que a Associação Brasileira de  
25 Engenheiros de Alimentos - Seção SP estava com seu registro suspenso nos termos  
26 do art. 16 da Resolução nº 1.018/06; e considerando o art. 17 da mesma Resolução  
27 que dispõe que “A instituição de ensino superior ou a entidade de classe que, no  
28 prazo de um ano contado da data de suspensão de sua representação, não  
29 regularizar sua situação, terá o registro cancelado pelo Plenário do Crea”, **DECIDIU:**  
30 1- não considerar regular o registro da Associação Brasileira de Engenheiros de  
31 Alimentos - Seção SP, não estando apta a renovar sua representação no Plenário do  
32 Crea-SP para o exercício de 2016; e, 2- aprovar o cancelamento do registro da  
33 Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos - Seção SP, nos termos do art.  
34 17 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, consoante Deliberação CRT/SP nº  
35 56/2015. (Decisão PL/SP nº 453/2015).-.-.-.-.-

36 **Nº de Ordem 05**– Processo C-577/2015 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
37 Agrônomos de São Carlos (Apoio Financeiro para Evento) – Processo encaminhado  
38 pela Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10, do Crea-SP.-.-.-.-.-

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
41 apreciando o processo em referência, que trata da proposta encaminhada pela  
42 Diretoria, referente ao apoio financeiro ao evento: “XII Semana de Engenharia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015

1 Aeronáutica da EESC/USP – Aviação Executiva”, a ser realizado pela Associação  
2 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no período de 17 a 22 de  
3 agosto de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Ato  
4 Administrativo nº 10, sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU**  
5 aprovar o apoio financeiro ao evento: “XII Semana de Engenharia Aeronáutica da  
6 EESC/USP – Aviação Executiva”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros,  
7 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no período de 17 a 22 de agosto de 2015,  
8 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10.  
9 (Decisão PL/SP nº 454/2015). -.-.-.-.-  
10 **Nº de Ordem 06**– Processo C-578/2015 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
11 e Agrônomos de São Carlos (Apoio Financeiro para Evento) – Processo  
12 encaminhado pela Diretoria, nos termos do Ato Administrativo nº 10, do Crea-SP.-.-.-  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
15 apreciando o processo em referência, que trata da proposta encaminhada pela  
16 Diretoria, referente ao apoio financeiro ao evento: “9ª Semana de Engenharia,  
17 Arquitetura e Agronomia”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros,  
18 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no período de 06 a 10 de outubro de 2015,  
19 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10,  
20 sem prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro  
21 ao evento: “9ª Semana de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”, a ser realizado  
22 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, no  
23 período de 06 a 10 de outubro de 2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),  
24 nos termos do Ato Administrativo nº 10. (Decisão PL/SP nº 455/2015).-.-.-.-.-  
25 **Nº de Ordem 08**– Processo C-009/2015 – Comissão Permanente do Crea-Jovem  
26 (Composição de Comissão Permanente) – Processo encaminhado pela Presidência,  
27 nos termos do Artigo 127 do Regimento do Crea-SP.-.-.-.-.-  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
30 apreciando o processo em referência, que trata da composição de Comissão  
31 Permanente; considerando que na constituição atual da Comissão Permanente do  
32 Crea Jovem - CPCJ consta o Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado, representante da  
33 Câmara Especializada de Engenharia Química na Comissão, como membro titular  
34 eleito na Sessão Plenária nº 1993, de 29/01/2015 e como sua suplente, a Eng. Prod.  
35 Vivian Karina Bianchini; considerando a solicitação do referido Conselheiro, de  
36 retirada de seu nome como membro titular desta Comissão, pois não está  
37 conseguindo participar das reuniões a contento; considerando que sua suplente na  
38 Comissão também indicou dificuldades em participar das reuniões; considerando a  
39 sugestão de mantê-la como suplente e, a indicação do nome da Conselheira Eng.  
40 Quim. Maria Elizabeth Brotto como membro titular em substituição à sua indicação;  
41 considerando o estabelecido no Art. 125 do Regimento do Crea-SP; considerando  
42 que o Art. 132 deste Regulamento dispõe: “Os membros das comissões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 permanentes que faltarem a três de suas sessões, sucessivas ou não, ou que se  
2 licenciarem por quatro de suas reuniões deverão ser substituídos ad referendum do  
3 Plenário”; considerando, ainda, que ao licenciar-se da referida Comissão, a  
4 indicação de substituição "ad referendum" do Plenário, no presente caso, recai sobre  
5 a Conselheira Maria Elizabeth Brotto, o que pelo artigo 127 do Regimento não há  
6 óbice, passando a mesma a assumir a titularidade na composição da referida  
7 comissão, **DECIDIU** referendar a substituição do Engenheiro de Alimentos Marcelo  
8 Alexandre Prado pela Engenheira Química Maria Elizabeth Brotto como membro  
9 titular na composição da Comissão Permanente do Crea-Jovem. (Decisão PL/SP nº  
10 456/2015). -.-.-.-.-

11 **Nº de Ordem 09** – Processo C-387/2007 – Crea-SP (Renúncia de Conselheiro) –  
12 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 32, inciso VII, da  
13 Resolução nº 1.019/2006 do Confea.-.-.-.-.-

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
15 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
16 apreciando o processo em referência, que trata de renúncia de Conselheiro;  
17 considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem  
18 justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua,  
19 respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e funções no  
20 Sistema Confea/Creas; considerando que a Engenheira Eletricista Juliana Duarte  
21 Souza Martins apresentou solicitação de renúncia da função de suplente de  
22 conselheiro, por motivos pessoais maiores, **DECIDIU** aprovar a justificativa de  
23 renúncia da Conselheira Engenheira Eletricista Juliana Duarte Souza Martins, nos  
24 termos do artigo 32, inciso VII, da Res. 1.019/06 do Confea. (Decisão PL/SP nº  
25 457/2015). -.-.-.-.-

26 **Nº de Ordem 10** – Processo C-838/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
27 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri  
28 (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos  
29 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
31 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
32 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
33 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
34 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
35 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
36 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
37 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 080/2015, considerou  
38 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
39 Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e  
40 Técnicos de 2º Grau de Barueri no valor de R\$ 31.291,19 (trinta e um mil, duzentos  
41 e noventa e um reais e dezenove centavos), referente ao exercício de 2014,  
42 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 080/2015, consoante a prestação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 contas no valor R\$ 31.291,19 (trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e  
2 dezenove centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos,  
3 Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri referente ao  
4 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
5 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
6 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
7 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 458/2015). -.-.-.  
8 **Nº de Ordem 11** – Processo C-1004/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
9 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (Convênio –  
10 prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26  
11 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
13 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
14 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
15 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
16 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
17 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
18 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
19 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 081/2015, considerou  
20 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
21 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de  
22 Bebedouro no valor de R\$ 37.028,06 (trinta e sete mil, vinte e oito reais e seis  
23 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
24 COTC/SP nº 081/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$ 37.028,06  
25 (trinta e sete mil, vinte e oito reais e seis centavos) apresentada pela Associação dos  
26 Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro  
27 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
28 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
29 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
30 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
31 PL/SP nº 459/2015). -.-.-.-.-  
32 **Nº de Ordem 12** – Processo C-1023/2011 – Associação de Engenheiros e Arquitetos  
33 de Praia Grande (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
34 COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-  
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
38 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
39 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
40 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
41 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
42 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 082/2015, considerou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
2 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande no valor de R\$ 34.151,16  
3 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), referente ao  
4 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 082/2015,  
5 consoante a prestação de contas no valor R\$ 34.151,16 (trinta e quatro mil, cento e  
6 cinquenta e um reais e dezesseis centavos) apresentada pela Associação de  
7 Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande referente ao Convênio de Repasse de  
8 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
9 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
10 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
11 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 460/2015). -.....  
12 **Nº de Ordem 13** – Processo C-884/2011 V7 a V10 – Associação dos Engenheiros,  
13 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Convênio – prestação de contas)  
14 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
15 1.032/2011 do Confea. ....  
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
17 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
18 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
19 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
20 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
21 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
22 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
23 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 084/2015, considerou  
24 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
25 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto no  
26 valor de R\$ 211.957,43 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e  
27 quarenta e três centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a  
28 Deliberação COTC/SP nº 084/2015, consoante a prestação de contas no valor de R\$  
29 211.957,43 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e  
30 três centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
31 Agrônomos de São José do Rio Preto referente ao Convênio de Repasse de Valores  
32 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
33 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
34 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
35 do Confea. (Decisão PL/SP nº 461/2015). -.....  
36 **Nº de Ordem 14** – Processo C-822/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
37 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Convênio – prestação de contas) –  
38 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
39 1.032/2011 do Confea. ....  
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
41 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
42 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
2 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
3 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
4 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
5 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
6 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
7 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 089/2015, considerou  
8 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
9 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba no valor de R\$ 43.207,22  
10 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos), referente ao  
11 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 089/2015,  
12 consoante a prestação de contas no valor R\$ 43.207,22 (quarenta e três mil,  
13 duzentos e sete reais e vinte e dois centavos) apresentada pela Associação dos  
14 Engenheiros e Arquitetos de Itatiba referente ao Convênio de Repasse de Valores  
15 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
16 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
17 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
18 do Confea. (Decisão PL/SP nº 464/2015). -.-.-.-.-  
19 **Nº de Ordem 17** – Processo C-1088/2013 – Associação dos Engenheiros e  
20 Arquitetos de Metrô (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
21 COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
23 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
24 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
25 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
26 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
27 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
28 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
29 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 090/2015, considerou  
30 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
31 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô no valor de R\$ 17.145,27  
32 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao  
33 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 090/2015,  
34 consoante a prestação de contas no valor R\$ 17.145,27 (dezessete mil, cento e  
35 quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) apresentada pela Associação dos  
36 Engenheiros e Arquitetos de Metrô referente ao Convênio de Repasse de Valores  
37 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
38 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
39 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
40 do Confea. (Decisão PL/SP nº 465/2015). -.-.-.-.-  
41 **Nº de Ordem 18** – Processo C-867/2011 V4 – Associação dos Engenheiros,  
42 Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos (Convênio – prestação de contas) –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
2 1.032/2011 do Confea.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
6 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
7 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
8 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
9 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
10 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 091/2015, considerou  
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
12 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos no  
13 valor de R\$ 68.176,76 (sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e  
14 seis centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
15 COTC/SP nº 091/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$ 68.176,76  
16 (sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)  
17 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região  
18 de Ourinhos referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP  
19 e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância  
20 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
21 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
22 PL/SP nº 466/2015). .....

23 **Nº de Ordem 19** – Processo C-894/2011 V2 – Associação de Engenharia,  
24 Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema  
25 (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos  
26 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
28 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
29 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
30 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
31 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
32 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
33 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
34 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 092/2015, considerou  
35 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
36 Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal  
37 do Paranapanema no valor de R\$ 14.189,34 (quatorze mil, cento e oitenta e nove  
38 reais e trinta e quatro centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a  
39 Deliberação COTC/SP nº 092/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$  
40 14.189,34 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)  
41 apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da  
42 Região do Pontal do Paranapanema referente ao Convênio de Repasse de Valores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015

1 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
2 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
3 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
4 do Confea. (Decisão PL/SP nº 467/2015). -----

5 **Nº de Ordem 20** – Processo C-883/2011 V4 – Associação dos Engenheiros,  
6 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Convênio – prestação de contas) –  
7 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
8 1.032/2011 do Confea.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
11 apreciando o processo em referência, que trata do convênio para divulgação da  
12 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
13 interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
14 conforme disposto na Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
15 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que a Comissão de Orçamento e  
16 Tomada de Contas, por meio da Deliberação COTC/SP nº 093/2015, considerou  
17 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela  
18 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente no  
19 valor de R\$ 71.323,29 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove  
20 centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
21 COTC/SP nº 093/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$ 71.323,29  
22 (setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) apresentada  
23 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente  
24 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
25 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
26 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
27 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
28 PL/SP nº 468/2015). -----

29 **Nº de Ordem 21** – Processo C-811/2011 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros,  
30 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes (Convênio – prestação de contas) –  
31 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
32 1.032/2011 do Confea.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
34 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
35 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
36 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
37 Deliberação COTC/SP nº 094/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
38 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
39 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes no valor de R\$ 105.722,81 (cento e  
40 cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao  
41 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 094/2015,  
42 consoante a prestação de contas no valor R\$ 105.722,81 (cento e cinco mil,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) apresentada pela  
 2 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes referente  
 3 ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
 4 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
 5 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
 6 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 469/2015). -.-.-.  
 7 **Nº de Ordem 22** – Processo C-845/2011 V4 e V5 – Associação de Engenheiros,  
 8 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Convênio – prestação de contas) – Processo  
 9 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
 10 Confea.-----  
 11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 12 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
 13 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
 14 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 15 Deliberação COTC/SP nº 095/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 16 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros,  
 17 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos no valor de R\$ 52.062,68 (cinquenta e dois mil,  
 18 sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente ao exercício de 2014,  
 19 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 095/2015, consoante a prestação de  
 20 contas no valor R\$ 52.062,68 (cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta  
 21 e oito centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e  
 22 Agrônomos de Valinhos referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre  
 23 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
 24 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
 25 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
 26 (Decisão PL/SP nº 470/2015). -----  
 27 **Nº de Ordem 23** – Processo C-541/2011 V4 – Associação de Engenheiros e  
 28 Arquitetos de Campinas (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
 29 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----  
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 31 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
 32 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
 33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 34 Deliberação COTC/SP nº 098/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e  
 36 Arquitetos de Campinas no valor de R\$ 39.465,70 (trinta e nove mil, quatrocentos e  
 37 sessenta e cinco reais e setenta centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU**  
 38 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 098/2015, consoante a prestação de contas no  
 39 valor R\$ 39.465,70 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e  
 40 setenta centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
 41 Campinas referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e  
 42 a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
2 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
3 PL/SP nº 471/2015). -.-.-.-.-

4 **Nº de Ordem 24** – Processo C-936/2011 V7 a V9 – Associação dos Engenheiros,  
5 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Convênio – prestação de contas) –  
6 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
7 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
9 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
10 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
11 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
12 Deliberação COTC/SP nº 099/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
13 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
14 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG no valor de R\$ 122.857,07 (cento e  
15 vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), referente ao  
16 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 099/2015,  
17 consoante a prestação de contas no valor R\$ 122.857,07 (cento e vinte e dois mil,  
18 oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) apresentada pela Associação  
19 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG referente ao  
20 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
21 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
22 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
23 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 472/2015). -.-.-.

24 **Nº de Ordem 25** – Processo C-989/2011 V3 e V4 – Associação dos Engenheiros,  
25 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Convênio – prestação de contas) – Processo  
26 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
27 Confea.-.-.-.-.-

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
30 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
31 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
32 Deliberação COTC/SP nº 101/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
33 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
34 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba no valor de R\$ 60.782,04 (sessenta mil,  
35 setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), referente ao exercício de 2014,  
36 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 101/2015, consoante a prestação de  
37 contas no valor R\$ 60.782,04 (sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e  
38 quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
39 Agrônomos de Indaiatuba referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado  
40 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
41 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
42 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 do Confea. (Decisão PL/SP nº 473/2015). -.-.-.-.-

2 **Nº de Ordem 26** – Processo C-990/2011 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros e  
3 Arquitetos de Piracicaba (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
4 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
7 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
8 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
9 Deliberação COTC/SP nº 102/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
10 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
11 Arquitetos de Piracicaba no valor de R\$ 48.576,59 (quarenta e oito mil, quinhentos e  
12 setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente ao exercício de 2014,  
13 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 102/2015, consoante a prestação de  
14 contas no valor R\$ 48.576,59 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais  
15 e cinquenta e nove centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
16 Arquitetos de Piracicaba referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre  
17 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
18 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
19 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
20 (Decisão PL/SP nº 474/2015). -.-.-.-.-

21 **Nº de Ordem 27** – Processo C-856/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
22 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Convênio – prestação de contas) –  
23 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
24 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
26 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
27 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
29 Deliberação COTC/SP nº 105/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
30 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
31 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região no valor de R\$ 43.305,50 (quarenta e  
32 três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao exercício de  
33 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 105/2015, consoante a  
34 prestação de contas no valor R\$ 43.305,50 (quarenta e três mil, trezentos e cinco  
35 reais e cinquenta centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
36 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região referente ao Convênio de Repasse de  
37 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
38 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
39 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
40 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 475/2015). -.-.-.-.-

41 **Nº de Ordem 28** – Processo C-919/2011 V3 – Associação dos Técnicos das  
42 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP (Convênio – prestação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução  
2 nº 1.032/2011 do Confea.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
4 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
5 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
6 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
7 Deliberação COTC/SP nº 106/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
8 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Técnicos das  
9 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP no valor de R\$ 36.240,50  
10 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), referente ao  
11 exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 106/2015,  
12 consoante a prestação de contas no valor R\$ 36.240,50 (trinta e seis mil, duzentos e  
13 quarenta reais e cinquenta centavos) apresentada pela Associação dos Técnicos das  
14 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP referente ao Convênio de  
15 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014  
16 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade  
17 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
18 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 476/2015). -----

19 **Nº de Ordem 29** – Processo C-946/2011 V2 – Associação Paulista de Engenheiros  
20 de Minas - APEMI (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
21 COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
23 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
24 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
25 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
26 Deliberação COTC/SP nº 107/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
27 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Paulista de  
28 Engenheiros de Minas - APEMI no valor de R\$ 10.682,82 (dez mil, seiscentos e  
29 oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao exercício de 2014,  
30 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 107/2015, consoante a prestação de  
31 contas no valor R\$ 10.682,82 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e  
32 dois centavos) apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros de Minas -  
33 APEMI referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
34 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
35 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
36 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
37 PL/SP nº 477/2015). -----

38 **Nº de Ordem 30** – Processo C-945/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
39 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Convênio – prestação de contas) – Processo  
40 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
41 Confea.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
2 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
3 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
4 Deliberação COTC/SP nº 108/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
5 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
6 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis no valor de R\$ 34.121,46 (trinta e quatro mil,  
7 cento e vinte um reais e quarenta e seis centavos), referente ao exercício de 2014,  
8 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 108/2015, consoante a prestação de  
9 contas no valor R\$ 34.121,46 (trinta e quatro mil, cento e vinte um reais e quarenta e  
10 seis centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
11 Agrônomos de Itápolis referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
12 Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
13 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
14 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
15 (Decisão PL/SP nº 478/2015). -----  
16 **Nº de Ordem 31** – Processo C-1007/2011 V3 – Associação Pinhalense de  
17 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Convênio – prestação de contas) – Processo  
18 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
19 Confea.-----  
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
21 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
22 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
23 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
24 Deliberação COTC/SP nº 109/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
25 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Pinhalense de  
26 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos no valor de R\$ 7.250,56 (sete mil, duzentos e  
27 cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício de 2014,  
28 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 109/2015, consoante a prestação de  
29 contas no valor R\$ 7.250,56 (sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis  
30 centavos) apresentada pela Associação Pinhalense de Engenheiros, Arquitetos e  
31 Agrônomos referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP  
32 e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância  
33 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
34 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
35 PL/SP nº 479/2015). -----  
36 **Nº de Ordem 32** – Processo C-848/2011 V4 e V5 – Associação dos Engenheiros e  
37 Arquitetos de Americana (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
38 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----  
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
40 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
41 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Deliberação COTC/SP nº 110/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
2 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
3 Arquitetos de Americana no valor de R\$ 83.979,44 (oitenta e três mil, novecentos e  
4 setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2014,  
5 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 110/2015, consoante a prestação de  
6 contas no valor R\$ 83.979,44 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e  
7 quarenta e quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
8 Arquitetos de Americana referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado  
9 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de  
10 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos  
11 termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas  
12 do Confea. (Decisão PL/SP nº 480/2015). -----  
13 **Nº de Ordem 33** – Processo C-980/2011 V3 – Associação Brasileira de Engenheiros  
14 Eletricistas de São Paulo - ABEE (Convênio – prestação de contas) – Processo  
15 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
16 Confea.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
18 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
19 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
20 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
21 Deliberação COTC/SP nº 111/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
22 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de  
23 Engenheiros Eletricistas de São Paulo - ABEE no valor de R\$ 36.030,94 (trinta e seis  
24 mil, trinta reais e noventa e quatro centavos), referente ao exercício de 2014,  
25 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 111/2015, consoante a prestação de  
26 contas no valor R\$ 36.030,94 (trinta e seis mil, trinta reais e noventa e quatro  
27 centavos) apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de  
28 São Paulo - ABEE referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
29 Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
30 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
31 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
32 (Decisão PL/SP nº 481/2015). -----  
33 **Nº de Ordem 34** – Processo C-975/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,  
34 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região (Convênio – prestação de contas) –  
35 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
36 1.032/2011 do Confea.-----  
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
38 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
39 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
41 Deliberação COTC/SP nº 112/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região no valor de R\$ 29.883,82 (vinte e nove  
2 mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao exercício  
3 de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 112/2015, consoante a  
4 prestação de contas no valor R\$ 29.883,82 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e  
5 três reais e oitenta e dois centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
6 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região referente ao Convênio de Repasse de  
7 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a  
8 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica  
9 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº  
10 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 482/2015). -.-.-.-.-

11 **Nº de Ordem 35** – Processo C-992/2011 V5 e V6 – Associação de Engenheiros  
12 Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP (Convênio – prestação de contas) –  
13 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº  
14 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
16 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
17 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
19 Deliberação COTC/SP nº 113/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros  
21 Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP no valor de R\$ 88.025,39 (oitenta e  
22 oito mil, vinte cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao exercício de 2014,  
23 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 113/2015, consoante a prestação de  
24 contas no valor R\$ 88.025,39 (oitenta e oito mil, vinte cinco reais e trinta e nove  
25 centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de  
26 São Paulo - AEASP referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o  
27 Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
28 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
29 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
30 (Decisão PL/SP nº 483/2015). -.-.-.-.-

31 **Nº de Ordem 36** – Processo C-922/2011 V4 – Associação dos Engenheiros e  
32 Arquitetos de São Caetano do Sul (Convênio – prestação de contas) – Processo  
33 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do  
34 Confea.-.-.-.-.-

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
38 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
39 Deliberação COTC/SP nº 114/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
40 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
41 Arquitetos de São Caetano do Sul no valor de R\$ 34.185,12 (trinta e quatro mil,  
42 cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), referente ao exercício de 2014,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 114/2015, consoante a prestação de  
2 contas no valor R\$ 34.185,12 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e doze  
3 centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São  
4 Caetano do Sul referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-  
5 SP e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da  
6 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
7 Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea.  
8 (Decisão PL/SP nº 484/2015). -.-.-.-.-  
9 **Nº de Ordem 37** – Processo C-830/2011 V4 – Associação dos Engenheiros,  
10 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins (Convênio – prestação de  
11 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução  
12 nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
14 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
15 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
16 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
17 Deliberação COTC/SP nº 115/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
18 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
19 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins no valor de R\$ 43.239,48  
20 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos),  
21 referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
22 115/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$ 43.239,48 (quarenta e três  
23 mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) apresentada pela  
24 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de  
25 Lins referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
26 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
27 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
28 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
29 PL/SP nº 485/2015). -.-.-.-.-  
30 **Nº de Ordem 38** – Processo C-970/2011 V3 – Associação dos Engenheiros da  
31 Região de Itapetininga (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
32 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-  
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
34 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
35 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
36 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
37 Deliberação COTC/SP nº 116/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
38 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da  
39 Região de Itapetininga no valor de R\$ 65.626,73 (sessenta e cinco mil, seiscentos e  
40 vinte seis reais e setenta e três centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU**  
41 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 116/2015, consoante a prestação de contas no  
42 valor R\$ 65.626,73 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte seis reais e setenta e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 três centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros da Região de  
2 Itapetininga referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP  
3 e a interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância  
4 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
5 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão  
6 PL/SP nº 486/2015). -.-.-.-.-

7 **Nº de Ordem 39** – Processo C-949/2011 V3 – Associação de Engenheiros e  
8 Arquitetos de Itapira (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
9 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
11 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
12 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
14 Deliberação COTC/SP nº 117/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e  
16 Arquitetos de Itapira no valor de R\$ 27.198,79 (vinte sete mil, cento e noventa e oito  
17 reais e setenta e nove centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a  
18 Deliberação COTC/SP nº 117/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$  
19 27.198,79 (vinte sete mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)  
20 apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira referente ao  
21 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
22 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
23 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
24 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 487/2015). -.-.-.

25 **Nº de Ordem 40** – Processo C-842/2011 V4 – Associação dos Engenheiros da  
26 Região de Jales (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela  
27 COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
29 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
30 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
31 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
32 Deliberação COTC/SP nº 118/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
33 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da  
34 Região de Jales no valor de R\$ 37.384,34 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e  
35 quatro reais e trinta e quatro centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU**  
36 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 118/2015, consoante a prestação de contas no  
37 valor R\$ 37.384,34 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e  
38 quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros da Região de Jales  
39 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a  
40 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
41 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
42 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015

1 PL/SP nº 488/2015). -----

2 **Nº de Ordem 41** – Processo C-926/2011 V6 e V7 – Associação dos Engenheiros e

3 Arquitetos do ABC (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela

4 COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado

6 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,

7 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;

8 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da

9 Deliberação COTC/SP nº 119/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,

10 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e

11 Arquitetos do ABC no valor de R\$ 233.099,85 (duzentos e trinta e três mil, noventa e

12 nove reais e oitenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU**

13 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 119/2015, consoante a prestação de contas no

14 valor R\$ 233.099,85 (duzentos e trinta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e

15 cinco centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC

16 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a

17 interessada no exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da

18 Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº

19 1.032/2011, alterada pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão

20 PL/SP nº 489/2015). -----

21 **Nº de Ordem 43** – Processo C-1015/2011 V2 – Associação dos Engenheiros e

22 Arquitetos de Campos do Jordão (Convênio – prestação de contas) – Processo

23 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do

24 Confea.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado

26 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,

27 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;

28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da

29 Deliberação COTC/SP nº 121/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,

30 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e

31 Arquitetos de Campos do Jordão no valor de R\$ 0,00 (zero), referente ao exercício

32 de 2014, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 121/2015, consoante a

33 prestação de contas no valor R\$ 0,00 (zero) apresentada pela Associação dos

34 Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão referente ao Convênio de Repasse

35 de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2014 com a

36 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica

37 – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada pela Resolução nº

38 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 491/2015). -----

39 **Nº de Ordem 44** – Processo C-1011/2011 V3 – Associação dos Engenheiros,

40 Arquitetos e Agrônomos de Garça (Convênio – prestação de contas) – Processo

41 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do

42 Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
2 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
3 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
4 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
5 Deliberação COTC/SP nº 122/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
6 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
7 Arquitetos e Agrônomos de Garça no valor de R\$ 20.511,50 (vinte mil, quinhentos e  
8 onze reais e cinquenta centavos), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar  
9 a Deliberação COTC/SP nº 122/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$  
10 20.511,50 (vinte mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) apresentada  
11 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça referente ao  
12 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
13 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
14 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
15 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 492/2015). -.-.-.  
16 **Nº de Ordem 45** – Processo C-968/2011 V3 e V4 – Associação Regional de  
17 Engenheiros de Tatuí (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado  
18 pela COTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.-.-.-.-.-.  
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
20 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
21 apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas de convênio;  
22 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
23 Deliberação COTC/ SP nº 123/2015, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
24 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de  
25 Engenheiros de Tatuí no valor de R\$ 42.937,01 (quarenta e dois mil, novecentos e  
26 trinta e sete reais e um centavo), referente ao exercício de 2014, **DECIDIU** aprovar a  
27 Deliberação COTC/SP nº 123/2015, consoante a prestação de contas no valor R\$  
28 42.937,01 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo)  
29 apresentada pela Associação Regional de Engenheiros de Tatuí referente ao  
30 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
31 exercício de 2014 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da  
32 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011, alterada  
33 pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea. (Decisão PL/SP nº 493/2015). -.-.-.  
34 **Nº de Ordem 46** – Processo C-521/1988 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros,  
35 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Registro de tabela de honorários)  
36 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 34, alínea “r” da Lei  
37 Federal 5.194/66 e do artigo 4º, inciso XXVI do Regimento do Crea-SP.-.-.-.-.-.  
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
39 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
40 apreciando o processo em referência, que trata do registro de tabela de honorários;  
41 considerando que é atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de  
42 honorários profissionais elaboradas pelas entidades de classe, conforme disposto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 artigo 34, alínea “r” da Lei Federal 5.194/66 e no artigo 4º, inciso XXVI do Regimento  
2 do Crea-SP; considerando que a Associação dos Arquitetos, Engenheiros,  
3 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo apresentou sua tabela básica de  
4 honorários profissionais, **DECIDIU** registrar a tabela básica de honorários  
5 profissionais elaborada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e  
6 Agrimensores da Região de Amparo. (Decisão PL/SP nº 494/2015). . . . .  
7 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**. . . . .  
8 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
9 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
10 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
11 336/1989 do Confea. . . . .  
12 Pelo deferimento da anotação / revalidação. . . . .  
13 Sem prazo de revisão – CEEC. . . . .  
14 **Nº de Ordem 47** – Processo F-10054/2002 – AMMJ Construtora Ltda. – Eng. Civ.  
15 Daniel Stevanato Pereira de Souza (contratado) (Decisão PL/SP nº 495/2015); **Nº de**  
16 **Ordem 52** – Processo F-1199/2015 – Garetti Empreendimentos Imobiliários SPE 2  
17 Ltda. – Eng. Civ. Thiago Assad Sucena Branco (sócio) (Decisão PL/SP nº 498/2015);  
18 **Nº de Ordem 53** – Processo F-846/2012 V2 – Fator Granblocos Indústria e  
19 Comércio Ltda. ME – Eng. Civ. Felipe Nunes Tasca (contratado) (Decisão PL/SP nº  
20 499/2015); **Nº de Ordem 55** – Processo F-260/2015 – Pavitran Construções Eireli –  
21 EPP – Eng. Civ. Roberto Caetano dos Santos (contratado) (Decisão PL/SP nº  
22 501/2015); **Nº de Ordem 56** – Processo F-154/2007 V2 – Agrisi Construtora Ltda. –  
23 ME – Eng. Civ. Ernesto Ruy Gomes Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº  
24 502/2015). . . . .  
25 Sem prazo de revisão – CEEMM. . . . .  
26 **Nº de Ordem 59** – Processo F-3578/2006 – Torbal Indústria e Comércio de  
27 Escapamento Ltda. – Eng. Ind. Mec. João Carlos de Melo (contratado) (Decisão  
28 PL/SP nº 504/2015). . . . .  
29 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC. . . . .  
30 **Nº de Ordem 48** – Processo F-4227/2013 – Lab Master do Brasil Fabricação e  
31 Comércio de Mobiliários Técnicos para Laboratórios Ltda. – Eng. Civ. Larissa  
32 Marques (contratada) (Decisão PL/SP nº 496/2015); **Nº de Ordem 50** – Processo F-  
33 1397/2015 – MGE Construção Civil Eireli – Eng. Civ. Cláudio Márcio de Lima Santos  
34 (contratada) (Decisão PL/SP nº 497/2015); **Nº de Ordem 57** – Processo F-  
35 2181/2013 – Upgrade Eventos Corporativos Ltda. – Eng. Civ. Daniela Saavedra de  
36 Vasconcellos (contratada) (Decisão PL/SP nº 503/2015). . . . .  
37 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC. . . . .  
38 **Nº de Ordem 54** – Processo F-281/2015 – Atual Gás Hidráulica Ltda. – Tecg. Constr.  
39 Civ. Samara Alves da Costa (contratada) (Decisão PL/SP nº 500/2015). . . . .  
40 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
41 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
42 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.....  
 2 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
 3 Sem prazo de revisão – No período de 18/12/2012 a 31/10/2014 - CEEMM.....  
 4 **Nº de Ordem 60** – Processo F-4715/2012 C1 – Eng.-Fer Ferramental Ltda. - EPP –  
 5 Eng. Ind. Mec. João Carlos de Melo (contratado) (Decisão PL/SP nº 505/2015). ----  
 6 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
 7 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
 8 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia  
 9 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
 10 336/1989 do Confea.....  
 11 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....  
 12 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.....  
 13 **Nº de Ordem 61** – Processo F-64/2014 – Trevisi & Trevisi Ltda. – ME – Geol. Airton  
 14 Ranieri de Mendonça (contratado) (Decisão PL/SP nº 506/2015); **Nº de Ordem 62** –  
 15 Processo F-16115/2003 – Mineração Darcy R. O. e Silva Ltda. – Geol. Roque Yuri  
 16 Tandel (contratado) (Decisão PL/SP nº 507/2015); **Nº de Ordem 63** – Processo F-  
 17 3035/2012 V2 – Nelson Biasoli Júnior (FI) – Tec. Miner. e Eng. Ftal. Reginaldo  
 18 Marcelo Santos Chiavini (contratado) (Decisão PL/SP nº 508/2015). ----  
 19 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.....  
 20 **Nº de Ordem 64** – Processo R-003/2015 – João Pedro Carrilho Calado Antunes  
 21 Lopes (Requer registro de profissional diplomado no exterior) – Processo  
 22 encaminhado pela CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º  
 23 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº  
 24 5.194/1966 – Relator: Simar Vieira de Amorim.....  
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
 26 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
 27 apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de registro de  
 28 profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional João Pedro  
 29 Carrilho Calado Antunes Lopes, de nacionalidade portuguesa, diplomado com o grau  
 30 de Licenciado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia (Departamento de  
 31 Engenharia Civil) – Universidade de Coimbra, localizada em Coimbra, Portugal,  
 32 solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de revalidação de seu  
 33 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ,  
 34 que considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise  
 35 de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,  
 36 totalizando carga horária de 3.735 horas; considerando que após análise dos autos,  
 37 a Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, manifestou-se favorável ao  
 38 registro do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela  
 39 de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as  
 40 atribuições do artigo 7º da Res. 218/73, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da  
 41 Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do  
 42 profissional João Pedro Carrilho Calado Antunes Lopes, com o título de Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº  
2 473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 7º da Res. 218/73 do Confea.  
3 (Decisão PL/SP nº 509/2015). -.-.-.-.-  
4 **Nº de Ordem 66** – Processo R-007/2014 – Balázs Vince Nagy (Requer registro de  
5 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos  
6 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003  
7 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Maurício  
8 Pazini Brandão.-.-.-.-.-  
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
10 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
11 apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de registro de  
12 profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional Balázs Vince  
13 Nagy, de nacionalidade húngara, diplomado com o grau de Mestre em Ciências da  
14 Engenharia Mecânica pela Universidade de Tecnologia e Economia de Budapeste,  
15 localizada em Budapeste, Hungria, solicita registro neste Conselho; considerando  
16 que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Escola  
17 Politécnica da Universidade de São Paulo (EPUSP), que considerou o certificado  
18 com o título de Engenheiro Mecânico; considerando a análise de equivalência  
19 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga  
20 horária de 5.472 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara  
21 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, manifestou-se  
22 favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Mecânico (código  
23 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do  
24 Confea), com as atribuições do artigo 12 da Res. 218/73, do Confea, **DECIDIU**  
25 aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica  
26 – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional Balázs Vince Nagy, com o  
27 título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais,  
28 anexa à Resolução nº 473/02 do Confea) e atribuições do artigo 12 da Res. 218/73  
29 do Confea. (Decisão PL/SP nº 510/2015). -.-.-.-.-  
30 **Nº de Ordem 67** – Processo R-16/2014 – Rafael Sacilotti Correa (Requer registro de  
31 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos  
32 termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003  
33 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Maurício  
34 Pazini Brandão.-.-.-.-.-  
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
36 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
37 apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de registro de  
38 profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional Rafael Sacilotti  
39 Correa, de nacionalidade brasileira, diplomado com o grau de Mestre em Engenharia  
40 Mecânica – Gestão da Produção pela Faculdade de Engenharia da Universidade do  
41 Porto, localizada em Porto, Portugal, solicita registro neste Conselho; considerando  
42 que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), que considerou o certificado com  
2 o título de Engenheiro – Habilitação Mecânica; considerando a análise de  
3 equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,  
4 totalizando carga horária de 5.400 horas; considerando que após análise dos autos,  
5 a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM,  
6 manifestou-se favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro  
7 Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução  
8 nº 473/02 do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Res. 218/73 do Confea,  
9 **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
10 Metalúrgica – CEEMM, pelo deferimento do registro do profissional Rafael Sacilotti  
11 Correa, com o título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos  
12 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), com as atribuições do artigo  
13 12 da Res. 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP nº 511/2015). -----  
14 **Nº de Ordem 68** – Processo R-35/2014 – Thiago Bruno Gomes (Requer registro de  
15 profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos  
16 da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do  
17 Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/1966 – Relator: Maria Elizabeth  
18 Brotto.-----  
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado  
20 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
21 apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de registro de  
22 profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional Thiago Bruno  
23 Gomes, de nacionalidade brasileira, diplomado com o grau de Licenciatura em  
24 Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de  
25 Lisboa, localizada em Lisboa, Portugal, solicita registro neste Conselho;  
26 considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado  
27 pela Universidade Estadual de Campinas, que considerou o certificado com o título  
28 de Engenheiro Químico; considerando a análise de equivalência curricular realizada  
29 de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 3.262  
30 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de  
31 Engenharia Química – CEEQ, manifestou-se favorável ao registro do profissional  
32 com o título de Engenheiro Químico (código 141-06-00 da Tabela de Títulos  
33 Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), com as atribuições do artigo  
34 17 da Res. 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara  
35 Especializada de Engenharia Química – CEEQ, pelo deferimento do registro do  
36 profissional Thiago Bruno Gomes, com o título de Engenheiro Químico (código 141-  
37 06-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02 do Confea),  
38 com as atribuições do artigo 17 da Res. 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP nº  
39 512/2015). -----  
40 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
41 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
42 alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
 2 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à  
 3 alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por  
 4 negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
 5 **Nº de Ordem 72** – Processo SF-745/2013 – Construtora Passoni Ltda. (Decisão  
 6 PL/SP nº 513/2015).-----  
 7 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
 8 artigo 59 da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar  
 9 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
 10 **Nº de Ordem 73** – Processo SF-1682/2007 – Apeldorn Consultoria Industrial Ltda.  
 11 (Decisão PL/SP nº 514/2015); **Nº de Ordem 74** – Processo SF-1570/2013 – Elenise  
 12 Cristina Marques Sorocaba EPP (Decisão PL/SP nº 515/2015); **Nº de Ordem 75** –  
 13 Processo SF-862/2014 – A Magnani S A Agricultura e Pecuária (Decisão PL/SP nº  
 14 516/2015); **Nº de Ordem 76** – Processo SF-58/2009 – Agropecuária e Incorporadora  
 15 JMX Ltda. (Decisão PL/SP nº 517/2015); **Nº de Ordem 77** – Processo SF-1327/2011  
 16 – Fertiliza Insumos e Implementos Agrícolas Ltda. (Decisão PL/SP nº 518/2015).-.-  
 17 Apreciação do recurso apresentado em processo instaurado por infração ao artigo  
 18 67 da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao  
 19 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
 20 **Nº de Ordem 78** – Processo SF-230/2013 – Herculano Borges da Silva Júnior  
 21 (Decisão PL/SP nº 519/2015).-----  
 22 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
 23 artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, onde o conselheiro relator opina por negar  
 24 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
 25 **Nº de Ordem 79** – Processo SF-1304/2013 – 3M do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº  
 26 520/2015); **Nº de Ordem 80** – Processo SF-2199/2013 – 3M do Brasil Ltda. (Decisão  
 27 PL/SP nº 521/2015); **Nº de Ordem 81** – Processo SF-2200/2013 – 3M do Brasil  
 28 Ltda. (Decisão PL/SP nº 522/2015).-----  
 29 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----  
 30 A presidência passou ao julgamento dos processos constantes da pauta.-----  
 31 **Nº de Ordem 07** – Processo C-989/2013 – Geraldo Celestino Correa (Consulta  
 32 Técnica) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Agronomia e  
 33 de Engenharia Civil, nos termos do inciso XI do artigo 9º do Regimento.-----  
 34 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Antonio Clareti  
 35 Goulart.-----  
 36 **Nº de Ordem 42** – Processo C-275/2013 V2 – Associação dos Engenheiros,  
 37 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Convênio – prestação de contas) –  
 38 Processo encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, nos  
 39 termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/2011.-----  
 40 A mesa retirou o processo de pauta, por solicitação da UIR, para revisão.-----  
 41 **Nº de Ordem 49** – Processo F-1427/2015 – VRX Gerenciamento de Obras Ltda. –  
 42 EPP (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

- 1 CEEC, nos termos da LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - §  
2 único. ....
- 3 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Tapyr Sandroni  
4 Jorge. ....
- 5 **Nº de Ordem 51** – Processo F-1392/2015 – JNE Empreendimentos, Construtora e  
6 Incorporadora Ltda. (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo  
7 encaminhado pela CEEC, nos termos da LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES  
8 336/89 - art. 18 - § único. ....
- 9 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Tapyr Sandroni  
10 Jorge. ....
- 11 **Nº de Ordem 58** – Processo F-681/2013 – Maria de Fátima Delgado Vendas – ME F.  
12 I. (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEQ,  
13 nos termos da LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único. ....
- 14 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Tapyr Sandroni  
15 Jorge. ....
- 16 **Nº de Ordem 65** – Processo R-007/2015 – Daniel Rui Morais Cabido (Requer  
17 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEC,  
18 nos termos da LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007/03 - art. 4º - DN 12/83. -.  
19 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo à Conselheira Maria Amália  
20 Brunini. ....
- 21 **Nº de Ordem 69** – Processo SF-1446/2012 – CRS Mineração Indústria e Comércio  
22 Ltda. (Infração à alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66) – Processo encaminhado pela  
23 CEEC, nos termos da LF 5.194/66 - art. 6º - alínea "a". ....
- 24 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Dalton Edson  
25 Messa. ....
- 26 **Nº de Ordem 70** – Processo SF-816/2011 – Ouro Branco Edificações e Construções  
27 Ltda. – ME. (Infração à alínea "e" do art. 6º da Lei 5194/66) – Processo  
28 encaminhado pela CEEE, nos termos da LF 5.194/66 - art. 6º - alínea "e". ....
- 29 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Januário Garcia.  
30 .....
- 31 **Nº de Ordem 71** – Processo SF-903/2012 – Civilia Engenharia Ltda. (Infração à  
32 alínea "e" do art. 6º da Lei 5194/66) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
33 termos da LF 5.194/66 - art. 6º - alínea "e". ....
- 34 Após a discussão foi concedida "Vista" do processo ao Conselheiro Álvaro Luiz Dias  
35 de Oliveira. ....
- 36 **PROCESSO CONSTANTE DA PAUTA COMPLEMENTAR:** .....
- 37 **PROCESSOS DE ORDEM "C":** .....
- 38 **Nº de Ordem 84** – Processo C-603/2015 – Crea-SP (GT Incêndio Alemoa – Estudo  
39 de Implementação das Recomendações da Carta de Santos) – Processo  
40 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento do  
41 Crea-SP. ....
- 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de julho de 2015,  
2 apreciando o processo em referência, que trata da criação de Grupo de Trabalho;  
3 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de  
4 São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação  
5 profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a proposta  
6 apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho “Incêndio Alemoa  
7 – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos”, tendo como  
8 objetivo estudar, fixar entendimento e apresentar proposta a respeito do tema, com a  
9 seguinte composição: Eng. Civ. André de Fázio Neto, Eng. Quim. Ademar Salgosa  
10 Júnior, Eng. Civ. Cássio Roberto Armani e Eng. Civ. Adilson Luiz Gonçalves e prazo  
11 de duração de um ano, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho “Incêndio  
12 Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações da Carta de Santos” com  
13 prazo para desenvolvimento das atividades de 01 ano e a seguinte composição:  
14 Eng. Civ. André de Fázio Neto, Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior, Eng. Civ. Cássio  
15 Roberto Armani e Eng. Civ. Adilson Luiz Gonçalves. Votaram favoravelmente 161  
16 (cento e sessenta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael  
17 Antonio Fiaschi, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alcir dos Santos  
18 Elias, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida  
19 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Anderson Milan, André Luís Dorigan  
20 Marcellino, André Martinelli Agunzi, André Munhoz de Argollo Ferrão, Ângelo  
21 Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Clareti  
22 Goulart, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Artur Gonçalves,  
23 Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça  
24 Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli,  
25 Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato,  
26 César Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio  
27 Buiat, Cláudio Hintze, Cláudio Luís Arena, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib  
28 Gebara, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,  
29 Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Egberto  
30 Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandro Ferreira  
31 Borges, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Francisco de Sales Vieira de Carvalho,  
32 Francisco José de Almeida, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento  
33 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giorgio Francesco Cesare de Tomi, Giulio  
34 Roberto Azevedo Prado, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes  
35 Alves, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João  
36 Claudinei Alves, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Fernando Custódio da  
37 Silva, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, José Ariovaldo dos Santos, José  
38 Carlos Zambon, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira,  
39 José Eduardo Saavedra, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Júlio Joly  
40 Júnior, José Luiz Pardal, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Garcia, José  
41 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Valmir Flor,  
42 José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres  
 2 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
 3 Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Luiz  
 4 Fernando Ussier, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Marcos  
 5 Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini  
 6 Nakano, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo  
 7 Rosalin de Oliveira, Mário Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil, Maurício Cardoso  
 8 Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Mauro José  
 9 Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito  
 10 Netto, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo  
 11 Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nízio José Cabral, Odair Bucci,  
 12 Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Oswaldo  
 13 José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo  
 14 Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio Saran, Pedro Carvalho Filho, Pedro Henrique  
 15 Lorenzetti Losasso, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade,  
 16 Renato Becker, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da  
 17 Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Victoria Filho, Rita Yuri Ynoue,  
 18 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho,  
 19 Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Simar Vieira de Amorim, Tadeu  
 20 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Tapyr Sandroni Jorge, Valdemar  
 21 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama,  
 22 Waldomiro Lourenço Martins, Wellington Jacintho Faria, William Alvarenga Portela,  
 23 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto e Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram  
 24 contrariamente 19 (dezenove) Conselheiros: Álvaro Martins, Ana Meire Coelho  
 25 Figueiredo Natividade, Antonio Carlos Catai, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,  
 26 Carlos Peterson Tremonte, Christyan Pereira Kelmer Condé, Dalton Edson Messa,  
 27 Edson Navarro, Gley Rosa, Jorge Moya Diez, José Roberto Corrêa, Luiz Fernando  
 28 Bovolato, Marcos Wanderley Ferreira, Miguel Aparecido de Assis, Newton Guenaga  
 29 Filho, Paulo Roberto Boldrini, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto e Tiago  
 30 Santiago de Moura Filho. Abstiveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros:  
 31 Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Margarida Malheiro  
 32 Sansão, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Itamar  
 33 Rodrigues, João Ariovaldo D’Amaro, José de Proença Almeida, José Eduardo  
 34 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez  
 35 Gitti, Marcos Muzatio, Nelson Martins da Costa, Paulo César Lima Segantine, Paulo  
 36 Rui de Oliveira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vivian Karina Bianchini e  
 37 Zildete Teixeira Ferraz do Prado. (Decisão PL/SP nº 490/2015).-.-.-.-.-  
 38 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 39 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às quinze horas e trinta e  
 40 sete minutos, agradecendo a presença de todos e desejando que o grande  
 41 engenheiro do universo os conduza para os seus lares. E eu, Diretor Administrativo  
 42 João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1999 (ORDINÁRIA) DE 23 DE JULHO DE 2015**

1 assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data de sua  
2 aprovação.....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....

7 CREA-SP

8 Aprovado em Sessão Plenária nº 2000  
9 São Paulo, 20 de agosto de 2015.

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28

Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori  
Creasp nº 0600419070  
Presidente

Eng. Agr. João Luís Scarelli  
Creasp nº 5060173104  
Diretor Administrativo